



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

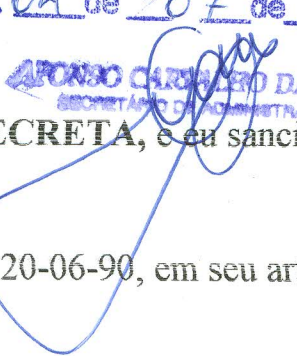


LEI Nº 1628/97

DE 03 DE JULHO DE 1997.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1628
de 03 de 07 de 97
Gsta. 04 de 07 de 97

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE
20/06/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.


AFONSO CARNEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETA, e eu sanciono a seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.040,
de 20-06-90, em seu art. 4º, nº 2, modificando a nomenclatura do cargo que especifica:

- 1- Omissis
- 2- Procurador Jurídico do Município
- 3- Omissis
- 4- Omissis
- 5- Omissis
- 6- Omissis
- 7- Omissis

Art. 2º - Ao novo cargo cuja nomenclatura
passará a fazer parte da Organização da Administração Municipal de Goianésia, ficam
atribuídos todas as obrigações, deveres e responsabilidades do cargo anterior.

Art. 3º - O cargo ora alterado será preenchido por
livre escolha e demitido “ad nutum” pelo Prefeito Municipal, sendo seu vencimento,
direitos e vantagens os mesmos atribuídos ao ocupante do cargo alterado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, aos três dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa e sete
(03-07-97).


Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GOIANÉSIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CÓPIA
CONFERE COM ORIGINAL